



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI MUNICIPAL Nº 085/1991**

Data: 02 de abril de 1991

### **AUTORIZA A DESAPROPRIAR, INDENIZAR E DOAR ÁREAS DE TERRA.**

**Ademar Ribas do Valle**, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar, indenizar e doar áreas de terra localizadas na zona rural deste Município.

**Art. 2º** Estas áreas serão doadas somente para empresas que venham se estabelecer no Município de Itapoá, e que gerem empregos aos nossos Municípios.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 02 de abril de 1991

**ADEMAR RIBAS DO VALLE**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

### ***Exigências para as empresas que queiram ser beneficiadas com doação de terras no município de Itapoá***

- 1 - Carta de intenção de instalação no Município;*
- 2 - Prazo máximo de um ano para a referida instalação e funcionamento;*
- 3 - O imóvel voltará a fazer parte do Patrimônio Municipal no prazo de três anos, pelo não cumprimento do item 2;*
- 4 - A empresa deverá gerar empregos para moradores deste Município;*
- 5 - De acordo com a Lei Municipal nº 085/91, de 02/04/1991.*

Itapoá (SC), 02 de abril de 1991

ADEMAR RIBAS DO VALLE  
Prefeito Municipal